



**LEI Nº 1700, de 20 de julho de 2023.**

**EMENTA: "AUTORIZA A DOAÇÃO COM ENCARGO DE ÁREA DE TERRA MEDINDO 262,28M², LOCALIZADO NO LOTEAMENTO SANTA TEREZINHA - SEDE, MARILÂNDIA/ES, A ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA MARILANDENSE - AEMA".**

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar, mediante encargo, área de terra situada no Loteamento Santa Teresinha, localizada na Rua Gabriel Bolsanelo, Sede, Marilândia/ES, avaliado em R\$ 49.570,00 (quarenta e novem mil, quinhentos e setenta reais) conforme planta (ANEXO I).

**Art. 2º.** A presente doação se destina à instalação de uma sede própria para a ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA MARILANDENSE - AEMA, um local próprio para construção de um escritório e áreas diversas para desenvolver projetos.

**Art. 3º.** A doação se dará mediante encargo, na forma do §4º do artigo 17 da Lei 8.666/93, cabendo a ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA MARILANDENSE - AEMA promover, anualmente, pelo prazo de 05 anos, as seguintes ações e serviços:

- Elaboração de projetos sociais, voltados para o público em geral;
- Disponibilização de salas especiais e gabinetes para atendimentos a seus membros e comunidade local em áreas como psicologia, psiquiatria, aconselhamento pastoral, orientações jurídicas, entre outros, voltados para o público em geral;
- Ações sociais no dia das crianças e dia internacional da mulher.

**Art. 4º.** A posse do lote de terras ora doado se destina única e exclusivamente a construção da sede da ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA MARILANDENSE - AEMA.

**Art. 5º.** Caso a ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA MARILANDENSE - AEMA não proceda à construção do prédio no prazo de 05 (cinco) anos, a contar da vigência da presente Lei, o imóvel reverterá, automaticamente, ao patrimônio do Município, sem que o órgão tenha direito a qualquer indenização.

**Art. 6º.** Para receber a doação do terreno, autorizada pela presente Lei, a entidade não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal e com o Sistema de Seguridade Social (INSS e FGTS), conforme estabelece o §3º do artigo 195 da Constituição Federal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Rua Angela Savernini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES  
Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098  
E-mail: adminstracao@marilandia.es.gov.br

**Art. 7º.** A ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA MARILANDENSE – AEMA, somente poderá realizar a construção do imóvel após a aprovação do projeto e a respectiva licença de construção expedida pelo Município, de acordo com a legislação vigente.

**Art. 8º.** Caso sejam encerradas, por qualquer motivo e em qualquer época, as atividades da ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA MARILANDENSE – AEMA no Município, a área e a construção serão revertidas ao patrimônio do Município, sem ressalvas ou indenizações.

**Art. 9º.** O Município não será responsável pela edificação ou pelos pagamentos oriundos de débitos contraídos pela entidade resultantes da construção do prédio.

**Art. 10º.** Caso o donatário não cumprir qualquer das condições estabelecidas na presente Lei ou utilizar o imóvel descrito no artigo 1º para fins diversos do estabelecido, o imóvel reverterá, automaticamente, ao patrimônio do Município, sem que a entidade tenha direito a qualquer indenização.

**Art. 11º.** Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Marilândia-ES, 20 de julho de 2023.

Assinado digitalmente por AUGUSTO ASTORI  
FERREIRA:122.\*\*\*-\*\*\*-\*\*\* Data: 20/07/2023  
13:17:22


**AUGUSTO ASTORI FERREIRA**  
Prefeito Municipal

Registrada na SEMADI  
Na P.M.M.  
Em, 20/07/2023.

Assinado digitalmente por ANA PAULA  
ASTORI FERREIRA:136.\*\*\*-\*\*\*-\*\*\*  
Data: 20/07/2023 14:04:44

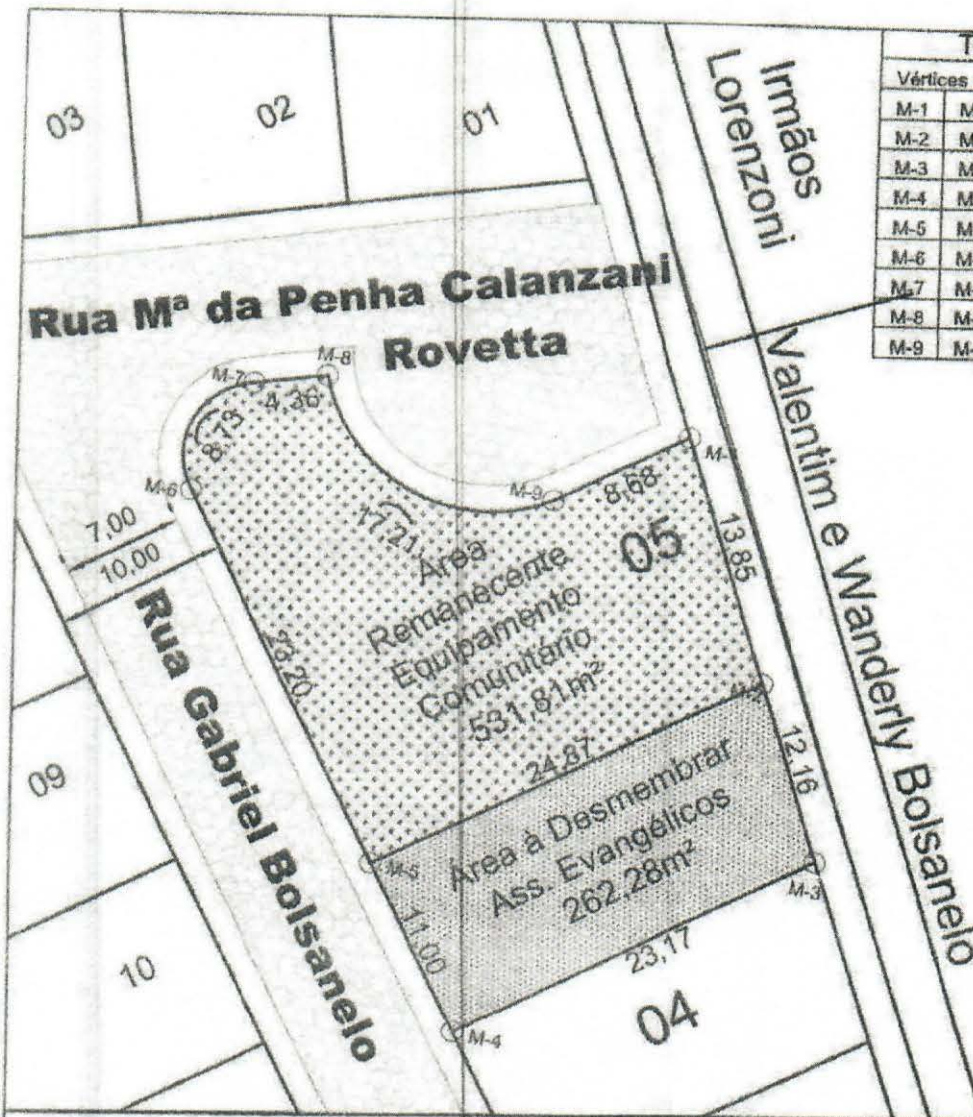
**Data Publicação**

O PRESENTE ATO FOI FIXADO NESTA  
PREFEITURA DE MARILÂNDIA - ES  
EM, 20/07/2023

  
**Gilmara Passamani Pereira**  
Coordenadora de Admissão, Cadastro  
e Movimentação de Pessoal C-2

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA  
EM, 20/07/2023  
  
SERVIDOR

**José Luiz Brandão**  
Técnico Legislativo



**TABELA DE CALULO**

| Vértices | Distância | E-UTM  | N-U     |
|----------|-----------|--------|---------|
| M-1 M-2  | 13,85     | 338908 | 7853423 |
| M-2 M-3  | 12,16     | 338913 | 7853408 |
| M-3 M-4  | 23,17     | 338916 | 7853398 |
| M-4 M-5  | 11,00     | 338895 | 7853386 |
| M-5 M-6  | 23,20     | 338890 | 7853398 |
| M-6 M-7  | 8,73      | 338880 | 7853419 |
| M-7 M-8  | 4,36      | 338883 | 7853426 |
| M-8 M-9  | 17,21     | 338887 | 7853426 |
| M-9 M-1  | 8,68      | 338901 | 7853419 |

## MEMORIAL DESCRITIVO

### DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-1, de coordenadas N 338908m e E 7853423m com a distância de 26,01m até o vértice M-2, de coordenadas N 338916m e E 7853398m com distância de 23,17m até o vértice M-3 de coordenadas N 338895m e E 7853386m com distância de 35,20m até o vértice M-4, de coordenadas N 338880m e E 7853419m com distância de 8,73m até o vértice M-5, de coordenadas N338883m e E 7853426m com distância de 17,21m até o vértice M-7, de coordenadas N 338901m e E 7853419m com distância de 8,68m até o vértice M-1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro, WGR, tendo como datum o WGS-84.

## LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO



|  |   |  |  |
|--|---|--|--|
| <b>PROPRIETÁRIO:</b><br>Associação dos Evangélicos Marilandenses |   | <b>LOCAL:</b><br>Loteamento Santa Terezinha / Sede/ Marilândia -ES |  |
| <b>ÁREA TOTAL:</b><br>794,09 m²                                  | <b>PERÍMETRO:</b><br>123,00 m                             | <b>ESCALA:</b><br>1 / 500  |  |
| <b>FOLHA:</b><br>01/02   | <b>DESENHO:</b><br>Isabella Camata Milanez                | <b>DATA:</b><br>Dezembro/2022                                      |  |
| <b>CEP:</b><br>29725-000   | <b>RES. TÉCNICO:</b> Fernando Dadoito<br>CREA ES-052153/D |  |  |

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.marilandia.es.gov.br/Chave: a80849U/-1106-4093-0913-/-db31d1b1d7> LEI Nº 001700/2023